



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

1008

LEI Nº 183/ 2003

Ementa: Institui o Programa Caminho da Escola e dá outras Providências.

Art.1º. Fica incluído no Plano Plurianual do Município aprovado pela Lei nº 105/ 2001, o Programa A CAMINHO DA ESCOLA, a ser instituído no âmbito da Secretaria de Educação, destinado aos alunos da rede estadual de ensino que utilizam os serviços de transporte escolar do município.

Art.2º. Para fazer face no presente exercício, a alocação de recursos ao programa instituído pela Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Educação crédito especial no valor de R\$ 30.459,97 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos). Para aplicação conforme o seguinte demonstrativo:

17	Secretaria de Educação	30.459,97
17.01	Secretaria de Educação – Adm. Direta	30.459,97
17.01.12.361.1708	A Caminho da Escola	30.459,97
17.01.12.361.1708.2070	Desev. do Programa a Caminho da Escola	30.459,97
17.01.12.361.1708.2070.3390.00	Outras despesas Correntes	30.459,97

Art.3º. Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão provenientes do convênio firmado com o Governo Estadual com este fim específico.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 13 de Novembro de 2003.


PAULO SANTANA OTOCOLO Nº 508
-Prefeito- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Entrega 28/11/2003

Responsável